



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.775

**EMENTA: - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO
COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

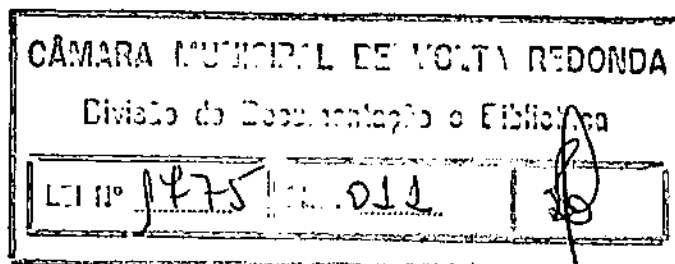
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado competente, destinado a permitir o uso, pelo Setor Médico-Legal da 2ª Coordenadoria de Segurança Pública, das instalações destinadas a necrópsias, no Necrotário Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cessão de uso aqui autorizada será feita sem qualquer ônus para o Município e por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de Setembro de 1982.

BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito



Mensagem nº 018/82
Autor: Prefeito Municipal